



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.469 DE 15 DE abril DE 2.003.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre repasse de numerários as entidades que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar através de convênio com as entidades abaixo mencionadas os seguintes recursos:

I – Para o **Sindicato Rural de Barra do Garças-MT**, a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a cobrir despesas com a realização da 20ª Exposição Agropecuária desta cidade, dos dias 10 (dez) a 15 (quinze) de setembro do corrente ano de 2003;

II – Para a **Aventur Agência de Viagens e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.984.369/0001-49, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a cobrir despesas com a realização do VII Motorcycle de Barra do Garças, nos dias 30 de abril a 04 de maio do corrente ano de 2003.

III – Para o **Rotary Clube de Barra do Garças Águas Quentes**, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a colaborar nas despesas com a Campanha Educativa do Trânsito Consciente a ser realizada pela entidade recebedora, nesta cidade.

Art. 2º - Ocorrido os eventos, as entidades beneficiárias terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentarem a devida prestação de contas, no Setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilidade solidária de suas respectivas diretorias, sendo que no caso de



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

parcelas, a inadimplência da prestação de contas do recebimento de uma, inibe a liberação das seguintes e, assim sucessivamente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.01 – 04.122.0002 – 2.003 – 33903999.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 15 de abril de 2.003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada nos livros
públicos e publicada no jornal
da Câmara Municipal.
Dia 15/04/03*